PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVAS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLINDINA – BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 231/2023, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA E LEI MUNICIPAL Nº 304/2019 E ALTERADA PELA LEI 047/2023.

CREDOR: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA - ME.

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 018/2023

MODALIDADE/Nº – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.**
REGIME – **DIRETA.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
OBJETO – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela lei nº 047/2023.**

EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA	VALOR R$
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA -	**4.000,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

Protocolo Geral
Servidor

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Tendo em vista a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2028 para o nosso Município, conforme Termo de Referência e proposta anexa. A fim de atender plenamente as exigências legais, é que solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços supracitados, pela modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO EM: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Olindina, 12 de Junho de 2023.

Ednilson de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 09/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os Atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em, 12 / 06 / 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

OLINDINA – BAHIA
2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº008/2023

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviços técnicos, profissionais de assessoria e consultoria para o processo de escolha unificado do conselho tutelar 2023 com elaboração e aplicação de prova dos candidatos a conselheiro tutelar 2023.
DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: As despesas inerentes à contratação do objeto pretendido, estimam-se em R$ () , conforme proposta em anexo.

JUSTIFICATIVA: O Estatuto da Criança e doAdolescente, leique,rompendo com a vertical concentração de poderes, opta por uma atuação em rede e uma postura democrática, ao criar dois novos órgãos: O Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos. Pretende-se valorizar assim a participação popular na elaboração e execução das políticas públicas infanto-juvenis. Em julho de 2012 a Presidência da República sancionou a Lei Federal nº 12.696/2012, a qual estabeleceu a necessidade de um Processo de Escolha em data unificada em todas as cidades do país, além de assegurar os direitos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Estes membros são escolhidos pela população local e ficarão encarregados, representando a sociedade, junto à família e ao Estado, de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei 8069/1990. A Constituição Federal de 1988 prevê ainda em seu artigo 227 caput os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar ecomunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de: negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Considerandoassimqueapopulaçãoinfanto-juvenilestáemtornode1/3(umterço)deseus habitantes, tornase imperiosamente necessário que o Processo de Escolha desses Conselheiros seja feito com o procedimento de lisura, obedecendo todas as regras atualizadas da jurisprudência nacional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividades:
2047- Funcionamento do Conselho Tutelar

Elemento de despesa:
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:
15000000– Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O termo contratual vigorará, impreterivelmente, no período de 13 de junho a 30 de setembro de 2023.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma do serviço prestado.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estipulados no edital de licitação;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços do contrato;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com os serviços prestados;

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela contratada.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Olindina-BA, 30 de Maio de 2023.

Ednilson de Souza Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 30 de maio de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA 008/ 2023

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa em prestação de serviços técnicos, profissionais de assessoria e consultoria para o processo de escolha unificado do conselho tutelar 2023 com elaboração e aplicação de prova dos candidatos a conselheiro tutelar 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNT	TOTAL
1	Elaboração de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sobre a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da *Criança e do Adolescente do Município* de Olindina- BA. Conforme o item 7.10.1 e a Bibliografia da Prova prevista na página 19 do Edital CMDCA nº 01/2023.	UND	40	R$	
1	Fornecimento de Cadernos de Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, *personalizados para o referido certame, contendo* até 10 (dez) laudas em papel A4, incluindo Cartões Respostas em envelopes plásticos, a serem entregues no dia e na hora da aplicação da prova, resguardando sigilo absoluto dos seus conteúdos	UND	50	R$	
1	Disponibilização de 03 (três) Técnicos de Nível Superior para a formação da Banca Examinadora do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, responsáveis pela realização dos serviços de suporte técnico no processo de aplicação e correção da prova de Conhecimentos Específicos do certame	UND	3	R$	
VALOR ESTIMADO					

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 733

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina -BA e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olindina-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 e na Resolução do CONANDA nº 231/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina - BA 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olindina – Bahia, 10 de abril de 2023.

Elma Santos de Jesus Fonseca
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

Edital CMDCA nº 001/2023 de 10 de abril de 2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BAHIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olindina - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 304/2019, alterada pela Lei nº 047/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Olindina e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Olindina, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, com dedicação exclusiva, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. O vencimento mensal será de 01 (um) salário mínimo conforme o art. 55 da Lei nº 047/2023.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 304/2019. ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 304/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº.304/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo e membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º304/19, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olindina ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 304/19.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Divulgação da lista dos habilitados para o processo de escolha;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Olindina, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 304/19, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, *por decisão administrativa ou judicial*;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas **do dia 13 de abril a 05 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 08h às 14h, na Secretaria de Assistência Social, Av. Leonor Bahia Dantas, s/n, Centro, município de Olindina, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.304/19, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.304/19 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, Rua Leonor Dantas Bahia, s/n, Centro, Olindina-Bahia.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 31 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.10 No dia 15 de junho será divulgado o local que será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

7.10.1. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha).

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.10 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

7.10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 50% na prova.

7.10.3 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21/07, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 3 (três) dias, no período de 26/07 a 28/07.

7.11 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 08/08, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.13 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 08 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Período da campanha dos candidatos de 14 de agosto a 30 de setembro. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.11 - Ano XI - Nº 792

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.13 - Ano XI - Nº 732

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.14 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10/08.

9. DA ELEIÇÃO

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.15 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), *publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.*

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.16 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado,

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 28/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	10/04/2023
Inscrições das 08h00 às 14h00	13/04/2023 a 05/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	08/05/2023 a 12/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no diário oficial e em outros meios	15/05/2023
Prazo para impugnações	17/05/2023
Prazo para oficialização de pedidos de impugnações aos candidatos	19/05/2023
Prazo de apresentação de defesa dos candidatos	24/05/2023
Resultado da análise das impugnações e defesas	26/05/2023
Divulgação dos resultados das impugnações e dos homologados para a prova de conhecimentos específicos	31/05/2023
Divulgação do local de realização da prova	15/06/2023
Prova objetiva – conhecimentos específicos	09/07/2023
Publicação do gabarito	10/07/2023
Prazo para apresentação de recursos da prova	14/07/2023
Resultado da análise dos recursos	21/07/2023
Resultado dos aprovados na prova	21/07/2023
Prazo para recursos do resultado da prova	28/07/2023
Resultado dos recursos e lista dos habilitados para o processo de escolha	08/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para o processo eleitoral	10/08/2023

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.19 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

Período da campanha dos candidatos	14/08 a 30/09/2023
Processo e apuração de escolha unificada	01/10/2023
Publicação do resultado da escolha	02/10/2023
Prazo para entrada de recursos	06/10/2023
Resultado final	16/10/2023
Publicação da data capacitação	A definir
Posse	10/01/2024

12.1. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.304/19, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.20 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Olindina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.21 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:	CPF
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Olindina-Bahia, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2023, e demais legislações pertinentes.

Olindina – Bahia, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.22 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

BIBLIOGRAFIA DA PROVA

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.

OLINDINA-BA. Lei Municipal nº Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.Endereço eletronico:

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 - Pag.23 - Ano XI - Nº 732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA OLINDINA – BAHIA

ENDEREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL

Pelo site: http://esaj.tjba.jus.br/eco/abrirCadastro.do

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL

Pelo site: www.jfba.jus.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Pelo site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp

ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL

Site:http://www.pf.gov.br/servicos-pf/carta-de-servicos/antecedentes-criminais

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/BA

Pelo Site http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

OLINDINA

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

ASSESSORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela lei nº 047/2023..	UNID	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	##########	R$ 12.550,00	R$ 14.850,00	R$ 14.850,00	R$ 10.466,67	R$ 10.466,67
	TOTAL:				**R$ 4.000,00**		**R$ 12.550,00**		**R$ 14.850,00**		**R$ 10.466,67**

12.06.2023 Olindina-Ba

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

INOVA SLO
Consultoria

Ruy Barbosa/BA, 31 de maio de 2023

A

Secretaria Municipal de Assistência Social de Olindina/BA

C/C: Conselho Municipal de Direitos (CMDCA)

Ref: Proposta Comercial

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho uma proposta comercial sobre Consultoria para Assessoramento Técnico referente a Política Pública da Criança e do Adolescente.

Desde já, me coloco à vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sheila Lima de Oliveira Empresária/Administradora

Inova SLO Consultoria

CNPJ: 23.234.815/0001-30
Avenida 28 de agosto, 510-A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa/BA CEP: 46.800-000
Contato: 75-99175178? E-mail: slaconsultoriaba@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A proposta de assessoria tem o objetivo de assessorar o Grupo de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) considerando que neste ano, mais especificamente no primeiro domingo do mês de outubro - dia 01/10/2023, teremos nova eleição unificada para Conselheiros Tutelares de todo o país, e dada a relevância das funções por eles exercidas, é de suma importância que o pleito eleitoral (processo de escolha unificado) transcorra dentro das regras do estado democrático de direito, assegurando a igualdade de participação de todos os pretendentes ao cargo. O objetivo é prestar suporte técnico ao grupo de trabalho, elaboração de provas, processo de eleição e capacitação aos conselheiros eleitos.

A cultura está acima da diferença da condição social.
Confúcio

3. OBJETO

Contratação de empresa em prestação de serviços técnicos, profissionais de assessoria e consultoria para para o processo de escolha unificado do conselho tutelar 2023 com elaboração e aplicação de prova dos candidatos a conselheiro tutelar 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei que, rompendo com a vertical concentração de poderes, opta por uma atuação em rede e uma postura democrática, ao criar dois novos órgãos: O Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos. Pretende-se valorizar assim a participação popular na elaboração e execução das políticas públicas infanto-juvenis.

Em julho de 2012 a Presidência da República sancionou a Lei Federal nº 12.696/2012, a qual estabeleceu a necessidade de um Processo de Escolha em data unificada em todas as cidades do país, além de assegurar os direitos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Estes membros são escolhidos pela população local e ficarão encarregados, representando a sociedade, junto à família e ao Estado, de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei 8069/1990.

A Constituição Federal de 1988 prevê ainda em seu artigo 227 caput os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

CNPJ: 23.234.815/0001-30
Avenida 28 de agosto, 510-A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa/BA CEP: 46.800-000
Contato: 75-99175178? E-mail: deconsultoriaba@gmail.com

comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de: negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando assim que a população infanto-juvenil está em torno de 1/3 (um terço) de seus habitantes, torna-se imperiosamente necessário que o Processo de Escolha desses Conselheiros seja feito com o procedimento de lisura, obedecendo todas as regras atualizadas da jurisprudência nacional.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do Serviço:

Detalhamento do Preço: PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Analise do Edital e a Lei para Elaboração da Prova	R$ 4.000,00
2	Elaboração da prova escrita de acordo o que está previsto na Lei do CMDCA e Edital, sendo organizado os cadernos de prova e o gabarito por candidato, guardadas em envelope lacrados, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público.	
TOTAL -	R$ 4.000,00	

6. EXECUÇÃO DO OBJETO / METODOLOGIA

Para atender as normativas indicadas, far-se-á necessário que a contratada disponibilize uma equipe de profissionais para realizar todas as ações pertinentes e pontuadas no cronograma de trabalho. Serão elaborados reuniões e encontros de assessoramentos técnicos, visitas aos grupos de trabalho, reuniões com o CMDCA, adotada a exposição participativa e dialogada, utilização de recursos de multimídia, e leitura de normativas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, esclareça-se, na oportunidade, que a necessidade da contratação supracitada é objeto do planejamento realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando atender as exigências para atender o apoio ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) no processo unificado de escolha do Conselho Tutelar.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, a partir da data da efetiva contratação de serviços, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato administrativo será de acordo ao cronograma acordado com a contratante e contará a partir da data da sua assinatura. Dada a característica de serviço especializado, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

10.1. OBJETO

Item	*Descrição/Atividade*	*Valor*
1	Elaboração de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha sobre a Lei Federal, nº8.069 de 13 de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e Lei Municipal que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do município de Olindina-BA. Conforme o item 7.10.1 e a Bibliografia da prova prevista na página 19 do Edital CMDCA nº01/2023.	R$ 300,00
2	Fornecimento de cadernos de provas de conhecimentos específicos para o processo de eleição unificado do conselho tutelar, personalizados para o referido certame, contendo até 10 (dez) laudas em papel A4, incluindo cartões respostas em envelopes plásticos, a	R$ 1.500,00

3	Disponibilização de 3 (três) técnicos de nível superior para a formação da banca examinadora do processo de eleição unificada do conselho tutelar, responsáveis pela realização dos serviços de suporte técnicos no processo de aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos do certame.	2.200,00
	Total Geral	R$ 4.000,00

R$ 4.000,00 (seis mil reais)

Sheila Lima de Oliveira
Empresária/Administradora
Inova SLO Consultoria

[redacted]

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12. EXPERTISE TÉCNICA

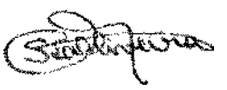
Um pouco de mim...

Consultora Estadual pelo PNUD como empresa especializada no Programa Primeira Infância no SUAS para Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social com 374 municípios baianos, Consultora em realizar vários processos de escolhas de Conselho Tutelar e elaboração de Provas, aplicação e correção. Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente, Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência) , Técnica em gestão do SUAS e vigilância socioassistencial, Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência como presidente do CMDCA), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias e Especialista pela UFBA em Especialização de Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência em Serviços Públicos, formada como Educadora Social pela faculdade PUC de São Paulo, experiência em assessoria técnica e consultoria em Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, atuante nos Conselhos de Assistência Social e CMDCA como presidente, experiência em Coordenação de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva e Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos Humanos nas áreas de Políticas Públicas de Criança e Adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular peças teatrais, execução de palestras, seminários, jornadas, conferências, audiências públicas. Técnica como Colaborada Eventual da Superintendência de Assistência Social. **1ª Técnica do Brasil em elaborar Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes,** Multiplicadora do Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz do estado da Bahia, Consultora em elaboração de Plano de Gestão Empresarial de Agroindústrias para associações para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural através da Empresa FLEM. Atuante na política de Assistência Social desde 2007 e membro do Movimento Fortalecendo a REDE SUAS baianas. Membro diretora da Associação Brasileira de Radiofusão de Rádios Comunitárias da Bahia, da Câmara Técnica de Etnias, Gênero e Diversidades. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Coordenadora de Programas, Serviços e Projetos.

CNPJ: 23.234.815/0001-30
Avenida 28 de agosto, 510-A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa/BA CEP: 46.800-000
Contato: 75-99175 1707 E-mail: doconsultoriabe@gmail.com

13. DADOS DA EMPRESA:

Sheila Lima de Oliveira
CNPJ: 23.234.815/0001-30
Responsável pela empresa: Sheila Lima de Oliveira
Email:sloconsultoriaba@gmail.com
Endereço: Avenida 28 de agosto nº 510 A, Jardim Alvorada Ruy Barbosa-BA CEP: 46.800-000
Tel.: (75) 75-991751787
Whatsapp: (75)991751787



Sheila Lima de Oliveira
Empresária/Administradora
Inova SLO Consultoria

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: cotação rep da 5565

Pesquisa realizada entre 12/06/2023 10:31:05 e 12/06/2023 10:35:02

Relatório gerado no dia 12/06/2023 10:35:24 (IP: 186.226.184.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

[redacted]

Item 1: assessoria

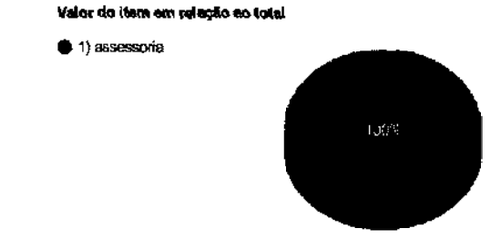
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 13.550,00 (un)	-	R$ 13.550,00	100%	R$ 13.550,00

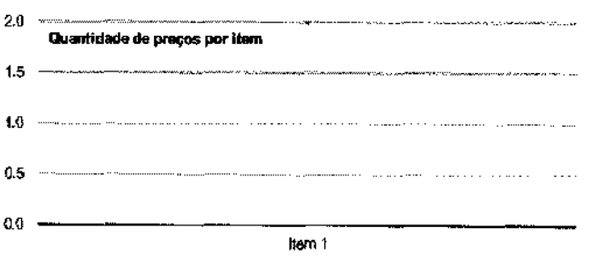
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Município de Realeza	MDR-272023-Processo dispensa	30/05/2023	R$ 12.260,00	
2	CAMARA MUNICIPAL	Câmara Municipal de Santa Bérbara/MG	222022	12/09/2022	R$ 14.850,00
Valor Unitário				R$ 13.550,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13.550,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 13.550,00

Valor Global: R$ 13.550,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	assessoria para o processo de eleição do conselho tutelar assessoria para o processo de eleição do conselho tutelar prestação de serviços na assessoria e orientação ao conselho de direitos, quanto a organização da comissão de eleitoral,considerando todo cer terne, desde a elaboração do edital até a posse dos eleitos segue abaixo as etapas previstas:elaboração e publicação do edital,ins crições, publicação da lista de candidatos, analise de recurso para solicitação de impugnação, publicação da lista de candidatos h abilitados e não habilitados,prazo recurso dos candidatos não habilitados para comissão eleitoral, decisão dos recursos pela comi ssão eleitoral, recurso para plenária do cmdca, decisão plenária do cmdca, divulgação e publicação do resultado dos recursos e c onvocação para prova escrita, divulgação de data da prova escrita, divulgação do gabarito provisório, divulgação dos candidatos h abilitados para o processo eleitoral, prazo para recurso dos candidatos habilitados, decisão dos recursos pela comissão eleitoral, divulgação do resultado final dos candidatos aptos para o processo eleitoral, prazo da campanha eleitoral,data da e	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: **Mediana das Propostas Finais** **R$ 12.250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Municipio de Realeza
Objeto: contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Prova Escrita Objetiva e uma Redação para os pré-candidatos ao pleito de Conselheiro Tutelar, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
Descrição: REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA E OBJETIVA PARA O PLEITO DE PRÉ-CANDIDATOS - REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA E OBJETIVA PARA O PLEITO DE PRÉ-CANDIDATOS

Data: 30/05/2023 16:20
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDR-272023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.566.804/0001-76 *VENCEDOR*	FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA	R$ 12.250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paranavai	AV PARANÁ, 794 A	(44) 3422-9352	fafipa@fafipa.org

Preço (Outros Entes Públicos) 2: **Mediana das Propostas Finais** **R$ 14.850,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG
Objeto: Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.
Descrição: CONCURSO PUBLICO - CONCURSO PUBLICO | Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

Data: 12/09/2022 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 222022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 52.67.82.119/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.477.570/0001-00	ROGERIO BORGES DE CARVALHO	R$ 14.850,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MG	Uberlândia	R JOSE DA SILVA SANTOS 309	(34) 9926-5635	asectta@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - assessoria

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/09/2022 e 30/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG — *Data: 22/11/2022 09:54:15*
52.67.82.119/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 — Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR — *Data: 12/06/2023 10:34:03*
realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Olindina - Bahia, 12 de Junho de 2023.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade.

Assunto: Informação sobre Dotação Orçamentária para contratação da Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA -ME,** para a realização de Provas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Prezada Senhora,

Vista a necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e Alterada pela Lei 047/2023,** a fim de atender plenamente as exigências legais, é que solicitamos de Vossa Senhoria, que nos informa se há Dotação Orçamentária para contratação da Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA -ME,** com o valor global estimado em **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. Forma de pagamento, após a realização do evento.

Atenciosamente,

Ednilson de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 09/2021

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e Alterada pela Lei 047/2023.

DO VALOR:

R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 0901 – Secretaria de Assistência Social;
AÇÃO: 2.047 – Funcionamento do Conselho Tutelar;
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Olindina - BA, 12 de junho de 2023.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.234.815/0001-30 **MATRIZ**		**09/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVA SLO CONSULTORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (Dispensada *)
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-01 - Formação de condutores
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 28 DE AGOSTO	**510 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.600-000	**JARDIM ALVORADA**	**RUY BARBOSA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 9175-1787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **10:53:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1977, DIVORCIADA, PEDAGOGA, CPF nº 783.230.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0705738248, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 28 DE AGOSTO, 510, 46800000, JARDIM ALVORADA, RUY BARBOSA, BA, CEP 46800000, BRASIL titular da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29804112163, com sede R Manoel Pereira Costa, 37, 46800000, Jardim do Cedro Ruy Barbosa, BA, CEP 46800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.234.815/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser SHEILA LIMA DE OLIVEIRA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R$ 85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA 28 DE AGOSTO, 510 A, JARDIM ALVORADA, RUY BARBOSA, BA, CEP 46.800-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

Sheila Lima de Oliveira

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020
Protocolo 202924149 de 17/12/2020
Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 224250715160026
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572

CONSULTORIA TÉCNICA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8730-1/99 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
8599-6/01 - formação de condutores.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
7120-1/00 - testes e análises técnicas.
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RUY BARBOSA, 25 de novembro de 2020.

Sheila Lima de Oliveira
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

RUY BARBOSA
Tabelião Danilo Enrique Cantos Araujo
Reconheco por Semelhanca 0001 firma(s) de:
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
Empl:R$2,51 Fis:R$1,78 FEC:R$0,60 Det:R$0,07
PGE:R$0,10 ISP:R$0,05 Total:R$5,11
Selo(s): 0327.AB111868-0
Em Testemunho da verdade.
Neuza Brito Nascimento de Melo - Escrevente
Ruy Barbosa - BA 11/12/2020

NEUZA BRITO NASCIMENTO DE MELO
ESCREVENTE

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020
Protocolo 202924149 de 17/12/2020
Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 224250715160026
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

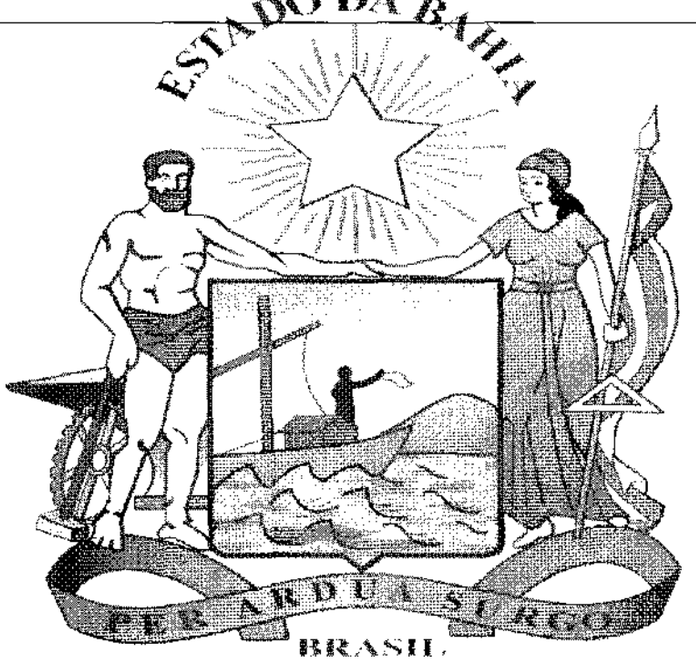
202924149

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**
PROTOCOLO	**202924149 - 17/12/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29804112163
CNPJ 23.234.815/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98026400 DE 17/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/12/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/12/2020
Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020
Protocolo 202924149 de 17/12/2020
Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 224250715160026
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR
Sheila Lima de Oliveira
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
RG 07.057.382-48
DATA DE EXPEDIÇÃO 17-01-2018
NOME SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO VALDELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RILZA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE SALVADOR BA
DATA DE NASCIMENTO 08-02-1977
DOC ORIGEM C.CAS. CM RUY
SEDE LV 0000S
CPF

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
783.230.615-72

Nome
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

Nascimento
06/02/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
1FEB.1BD4.4D19.6DA4

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:29:53 do dia 12/04/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CERTIFICADO

Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS

CapacitaSUAS

Certificamos que Sheila Lima de Oliveira

participou do curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, realizado no município de Salvador, entre os dias 01 e 30 de julho de 2021, com carga horária de 40 horas.

Salvador, 30 de julho de 2021

Ronaldo França Navarro
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Maria Yvelonia dos Santos Barbosa
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Adriana Férriz
COORDENADORA DO CAPACITASUAS/UFBA

Carlos Martins
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

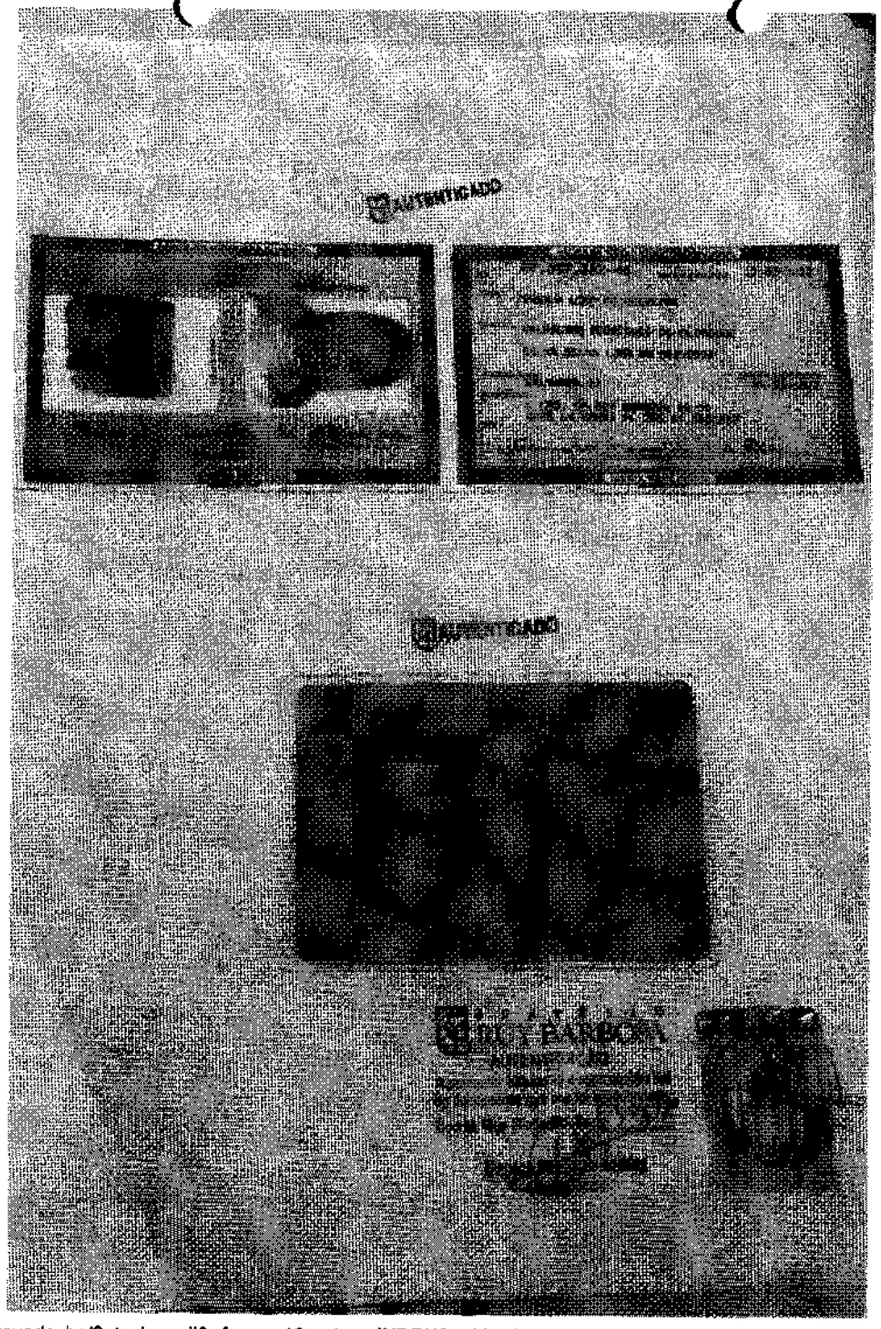
Realização

Universidade Federal da Bahia

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GOVERNO DO ESTADO

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



SHEILA LIMA DE OLIVEIRA



Avenida 28 de agosto Jardim Alvorada, nº 510A
Bairro: Jardim do Cedro Ruy Barbosa-Ba CEP:46.800-000
Telefone: (75)91751787
E-mail: sheilalimaacaosocial@yahoo.com.br
e sloconsultoriaba@gmail.com

Graduada pela UNOPAR com formação Normal Superior (2005) – Especialista em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência no Serviço Público pela UFBA, Técnica em elaboração de Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores SUAS Especialização em Educação Infantil, pós-graduada em Psicopedagogia pela FACIBA-ICG (2009), licenciada em Geografia pela faculdade FACIBA, Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social e Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência) e Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias. Especializada em alfabetização, formada como Educadora Social pela faculdade PUC de São Paulo. Atuando como assessora e consultoria técnica especial em municípios nas áreas de Assistência Social e **Política da Criança e do Adolescente ,Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial e nos Conselhos De Assistência Social e CMDCA, já atuei como Técnica da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Ruy Barbosa-BA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coordenadora de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva, Coordenadora da Proteção Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos Humanos nas áreas de políticas públicas de criança e adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular *peças teatrais, execução de palestras, seminários, conferências, seminários, audiências públicas, trabalhos que envolvam o social, eventos sociais e elaboração de projetos como: Educação Ambiental, Regiões Brasileiras, África Cultural, Varal de Poesias, Arte e Música. Também projetos sociais e educativos na área da criança e do adolescente. Presto assessoria a municípios na elaboração de* Planos e Projetos na área da Política de Assistência Social, elaboração de provas seletivas do SUAS e Conselho Tutelar (10 anos de experiência) e Política da Criança e do Adolescente (*08 anos de experiência), articuladora de políticas públicas,* Colaboradora Eventual e Multiplicadora *do Estado* da Bahia do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. Consultora técnica em agroindústrias pelo Governo do estado. Consultoria em elaboração de provas de Conselho Tutelar e processo de formação continuada. Diretora da Empresa Inova SLO Consultoria com atuação em: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de

organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadasanteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

OBJETIVO:

- Colaborar para a elaboração de um bom trabalho educacional e social, auxiliando no desenvolvimento do ser humano e na qualidade da oferta do serviço público.

FORMAÇÃO:

- Nível Superior Completo em Normal Superior(Especialização em Educação Infantil)
- Pós-Graduação em Psicopedagogia
- Pós-Graduação em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competências no Serviço Público
- Magistério
- Licenciatura em Geografia
- Educadora Social
- Pós-Graduação em Neuropsicanálise (em andamento)
- Serviço Social (em andamento)

CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS:

- Colaboradora Eventual do Estado da Bahia na Implementação do Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz
- Colaboradora do Estado da Bahia no processo de formação dos supervisores do Primeira Infância no SUAS CDC, GVD e Sistema E-PCF
- Técnica em oficinas sobre as estratégias para o apoio às famílias e aos cuidadores de crianças com deficiência pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano/ MDS e UNICEF
- Capacitação de Técnicos e Gestores para o Enfrentamento do Trabalho Infantil
- Capacita SUAS em Provimento dos Serviços Socioassistenciais
- Capacita SUAS em Vigilância Socioassistencial
- Capacitação pelo Ministério Curso Básico Criança Feliz
- Capacitação Ministério do Criança Feliz Conhecendo a Família e a Comunidade

- Capacitação pelo Ministério Criança Feliz Planejando as Ações
- Curso de Formação Lúdica de Professores e Organizador de Brinquedoteca – UNOPAR de 15/09/2005 a 16/10/2005 (100 horas)
- Capacitação Inicial para Docentes – FIEB-SESI de 08 a 11/03/2005
- Curso: Cultura e África – FTD (40 horas)
- Ensino Religioso: Diversidade, Pluralismo e Prática – UNOPAR de 27/04/2006 a 18/05/2006 (60 horas)
- Curso de Agente da Caravana do Lazer – SUDESB de 08/04 a 11/04/2009
- Curso: I ao VI Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF Fóruns Comunitários, Planejamento Fundamentado nos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Metodologia UNICEF
- Curso de Capacitação em Metodologia de Projetos- UNICEF
- Educadora Social – PUC/SP de 04/05 a 08/08/2009
- Seminário de Estudo da Pobreza – Tapiramutá/BA (Associação Moringa)
- Técnica de Processo Operacional do Programa SESI – FIEB de janeiro a julho de 2005
- Curso de Capacitação do SIPIA Conselho Tutelar WEB como mobilizadora
- Curso de extensão Capacitação em Atendimento Especial como Ledor de Provas- Universidade de Brasília
- Curso de Processo da Construção da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Instituto Marista de Assistência Social
- Curso do Módulo de Controle Social para Conselheiros do Programa Formação Pela Escola
- Curso de Ciclo de Palestras: Dialogando com o Professor- UNOPAR
- Curso em Avaliação – Professor Cipriano Carlos Luckesi
- Curso : A Importância da Articulação da Sociedade Civil como Força Instituinte das Políticas Públicas
- Curso: "Município para as Crianças: Avanços e Desafios para a Garantia de Direitos"

EXPERIÊNCIAS:

- Colaboradora do Estado/ BA pela SAS Superintendência em Assistência Social como capacitadora de supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz
- Elaboração de Provas do Conselho Tutelar
- Professora em capacitação dos Serviços CRAS, CREAS, PAEFI,PAIFI, SCFV, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Comissão Municipal AEPETI, Conselho Tutelar

- Técnica da Gestão da Politica de Assistência Social
- Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial
- Coordenadora de Serviço de Acolhimento Institucional
- Comunicadora de Rádio Comunitária
- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social
- Educadora Social
- Palestrante em Conferências Municipais de Assistência Social
- Palestrante em Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
- Trabalhos em Consultorias em Secretarias Municipais de Assistência Social
- Técnica em elaborar Diagnósticos, planos e projetos na área da Assistência Social , Criança e Adolescente e o Programa PETI
- Mediadora de Oficinas do SESI – FIEB
- Mediadora e Coordenadora de oficinas na área social
- Articuladora do Programa Prefeito Amigo - Fundação Abrinq de 2009 a 2012
- Técnica do município aprovado – Selo Unicef (2009/2012)
- Sistematizadora da Conferência Estadual da Criança e do Adolescente
- Presidente e Coordenadora da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Cultura
- Coordenadora do Programa de Integração AABB Comunidade
- Técnica Operacional do Programa Brasil Alfabetizado BB Educar
- Delegada e Coordenadora da Conferência Municipal do SUAS
- Delegada e Coordenadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Delegada e Coordenadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Delegada e Coordenadora da Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Delegada e Coordenadora da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social e da Cultura
- Participante de Fórum de Políticas Públicas Sobre álcool, CRACK e outras Drogas
- Assessora Técnica para elaboração de Planos: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Plano Decenais de Assistência Social Plano da Primeira Infância, Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Medidas Protetivas, Plano de Medidas

Socioeducativas, Sistema Municipal de Medida Sócioeducativo, Projeto Político Pedagógico, Plano de Acolhimento, Diagnósticos.

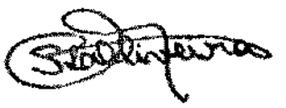
- Mediadora de Oficina Ludicidade e Educação na Escola Bem-Me-Quer
- Mediadora em Jornada Pedagógica com o Tema Planejamento Participativo em Escola Bem-Me-Quer
- Mediadora em Jornada Pedagógica no Centro Educacional Wallon com o tema Base Nacional Comum Curricular
- Consultora Pedagógica no Centro Educacional Wallon e Escola Gente Inocente em Madre de Deus
- Mediadora de Oficina em Rádios Comunitárias
- Professora de Geografia no Centro Educacional Wallon
- Articuladora e Coordenadora em Conferências Municipais no município de Ruy Barbosa – Criança e Adolescente, Meio Ambiente, Assistência Social . Mulher , Cultura e da Cidade
- Coordenadora Territorial de Conferência Territorial do Piemonte do Paraguaçu
- Secretária de gabinete na Secretaria de Assistência Social em Ruy Barbosa
- Coordenadora da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade na Secretaria Municipal de Assistência Social
- Palestrante em Conferências Municipais nos municípios de Baixa Grande-BA e Itatim com o Tema: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente
- Palestrante no I Encontro de Rádios Comunitárias com o Tema: O Fortalecimento das Rádios Comunitárias através das Políticas Públicas
- Educadora em Formação Permanente para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, profissionais da Rede de Educação e Assistência Social.
- Assessora técnica da Gestão do Sistema Único de Assistência Social do município de Ipirá-BA
- Escola Bem-Me-Quer – Coordenadora Pedagógica no período de 10 anos
- Escola Bem-Me-Quer – Professora de Ensino de Educação Fundamental I por 6 anos
- Escola Municipal Carneiro Ribeiro – Professora (EJA _ Educação de Jovens e Adultos) por 2 anos
- Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Professora por 4 anos
- CEMAN – Professora por 6 anos nas disciplinas de Inglês, História e Geografia, Biologia, Química e Física
- Técnica de Processos Operacionais do Programa SESI – FIEB entre janeiro e julho de 2005/ Capacitação para Docentes
- Mediadora de Jornadas Pedagógicas e Oficinas– Escola Bem-Me-Quer

- Mediadora de Jornadas Pedagógicas – Escola Gente Inocente em Madre de Deus / BA
- Consultora em Agroindústrias pelo Governo do Estado da Agricultura
- Elaboração de provas do Conselho Tutelar

CONTATOS PROFISSIONAIS

- Eridan Martins de Araújo Dourado (Secretária Municipal de Assistência Social – Ruy Barbosa / BA)
- Gianluca Guidetti (Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- Miguel Calmon)
- Leila Lima de Oliveira (Escola Gente Inocente – Madre de Deus / BA)
- Rádio Comunitária Esperança FM – Radialista Sandro Lima (Município de Ruy Barbosa-BA
- Denise Freitas - Secretária Municipal de Assistência Social de Ipirá
- Edmundo Kroger- Conselheiro Nacional da Criança e do Adolescente
- Jadson Levi Santana- Coordenação Estadual do Primeira infância no SUAS

Sheila Lima de Oliveira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.234.815/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:07 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.
Código de controle da certidão: **5658.E5D4.AFFB.EDD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/04/2023 15:15

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232309506**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **23.234.815/0001-30**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000145/2023
Emissão: 19/04/2023
Validade: 18/07/2023

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CGA: 000.001.628/001-95
CNPJ: 23234815000130
CNAE: 8599-6/04
AVN 28 DE AGOSTO,510-A

JARDIM ALVORADA
46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web: Emissor: VIA WEB

00220230000014500001160142

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.234.815/0001-30
Razão Social: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78323061572
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA COSTA 37 CASA / CENTRO / RUY BARBOSA / BA / 46800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803562603803445

Informação obtida em 12/06/2023 14:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.234.815/0001-30
Certidão nº: 2397857/2023
Expedição: 18/01/2023, às 12:49:41
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.234.815/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **23.234.815/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:26:45 do dia 12/06/2023 , com validade até o dia 12/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: iZyJeV71vYmJaMbJn8Ew

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR ***SHEILA LIMA DE OLIVEIRA*** *- INSCRIÇÃO* ***23.234.815/0001-30***

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO: 23.234.815/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/06/2023, às 14:32:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **6UZMGC739U**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Escola do SUAS em parceria com Lima Cursos e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.234.815/0001-30, estabelecida na Rua Manoel Pereira da Costa, nº 37 bairro Jardim do Cedro, na cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, CNPJ nº 11.733.869/0001-61, com o **Curso de Atualização do Programa Primeira Infância no SUAS.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Coité/BA, em 31 de Janeiro de 2019.

Genivalda Pinto da Silva
Portaria 023/2017

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SJDHDS**
Superintendência de Assistência Social – **SAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais que a senhora Sheila Lima de Oliveira Carvalho, portadora do RG: 070573824 e CPF: 78323061572, contribuiu para o apoio técnico aos municípios no âmbito do SUAS no Estado da Bahia, atuando como multiplicadora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, contribuindo com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS/ Superintendência de Assistência Social - SAS, na condição de colaboradora eventual, cumprindo com todas as suas responsabilidade, executando o processo de capacitação com capacidade técnica satisfatória e não restando nada que o (a) desabone.

Salvador, 31 de janeiro de 2018.

Leísa Mendes de Sousa
Superintendente de Assistência Social
GABSAS/SJDHDS
Mat. 82.579.544-0

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016, SENDO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO ELEITA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NO PERÍODO DE 2009 A 2011 E PRESIDENTE DO CONSELHO DO PERÍODO DE 2011 A 2016, DURANTE SEU MANDATO COORDENOU CÂMARA TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES E PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSTRUIU JUNTO AO CMDCA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIAGNÓSTICOS SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TRABALHO INFANTIL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MORTALIDADE INFANTIL ENTRE OUTROS. NO SEU PERÍODO DE PRESIDÊNCIA O CONSELHO JUNTO COM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA, FOI CERTIFICADO PELA UNICEF RECEBENDO SELO DE MUNICÍPIO APROVADO.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 20016

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 263, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifaciodouradopt@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016 COMO ARTICULADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ASSESSORIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REFERIDA TAMBÉM ELABOROU E COORDENOUPLANOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E PROGRAMAS DE EFETIVAÇÃO E MONITORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E DIREITOS HUMANOS.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 20016

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1611/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifaciodouradopt@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.810.833/0001-60 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para fins legais, sob as penas da lei que a técnica Sheila Lima de Oliveira Carvalho, CPF: 783.230.615-72 trabalhou do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2016 na Secretaria de Assistência Social e desenvolveu as seguintes atividades:

- ✓ Coordenadora de Proteção Social Especial;
- ✓ Coordenadora do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Presidente do CMDCA;
- ✓ Assessoria ao Conselho Tutelar,
- ✓ Articuladora de Políticas Públicas no Combate e Prevenção de Violação de Direitos Contra Criança e Adolescente como: Trabalho Infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, dependência química, negligencia familiar e abandono de incapaz,
- ✓ Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social como Secretária Executiva com as seguintes atividades:

 - ➢ Vigilância Socioassistencial;
 - ➢ Gestão do SUAS;
 - ➢ Proteção Social Básica
 - ➢ Proteção Social Especial

Por fim, declaramos que Sheila Lima de Oliveira durante todo o período executou as funções de forma satisfatória não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Ruy Barbosa – Bahia, 30 de dezembro de 2016.

Dourado.
Eridan Martins de Araújo Dourado
Secretária

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO AO TRABALHO E A CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, promoção ao Trabalho e a Cidadania, do Município de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ: 13.796.303/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, S/N, centro Boa Vista do Tupim - Bahia, declara para os devidos fins legais que a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78323061572**, desenvolve neste órgão atividades abaixo descritas desde o dia 02/01/2018 até o presente momento.

- Cursos dos Serviços socioassistencias (CRAS, SCFV, PAIF e PAEF);
- Provimento dos Serviços Socioassistenciais;
- Capacitação Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistênci9a Social);
- Elaboração do Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
- Cursos Técnicos sobre a Vigilância Socioassistenciais;
- Capacitação CMDCA e CMAS;
- Orientação Técnica sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orientação na Política da Criança e do Adolescente;
- Treinamento das equipes de referencia para desenvolver ações de controle a violações de direitos para criança e adolescente como: trabalho infantil, abuso e exploração sexual, abandono de incapaz, entre outros;
- Palestrante no processo de Conferência de Assistência Social;
- Organizadora da Jornada Social para Capacitação de Equipe Técnica;
- Treinamento dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 02 de abril de 2018.

Edinete Silva Cruz
Secretária

CERTIFICADO

Certificamos que **Sheila Lima Oliveira** participou do **Assessoramento Técnico para o Aprimoramento da Gestão do SUAS,** com a duração de 8 horas, no dia 18 Julho de 2017, no Município de Salvador.

ATIVIDADES:

Manhã : Orientação Técnica para o programa Criança Feliz
Tarde : Orientação do passo a passo para as Conferências Municipais 2017

Leísa Mendes de Sousa
Superintendente de Assistência Social
SAS/SJDHDS

Jailton Fernandes Chagas
Presidente do COEGEMAS - Bahia

Organização:

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Apoio:

...ção do Trabalho e Educação Permanente no SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – BA

CNPJ: 13.720.263.0001-17

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Milagres/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 13.720.263/0001-17, localizada na Avenida Conrado Menezes, nº 02 - Centro – 45315-000 Milagres/BA, atesta para os devidos fins que a INOVA SLO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida empresa desenvolveu no ano de 2019 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Milagres – Ba, atuando no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizando a elaboração de Edital, provas e formação da Equipe, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

LEZIANY SANTOS RIBEIRO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Assinatura do Gestor de Assistência Social com carimbo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aiquara/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, localizada na Praça Juracy Magalhães, nº 02 – Centro – 45220-000 Aiquara/BA, atesta para os devidos fins que a Inova SLO Consultoria, inscrita no CNPJ de nº 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida empresa desenvolveu no ano de 2019 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Aiquara – Ba, atuando no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizando a elaboração de Edital, provas e formação da Equipe, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Aiquara/Bahia, 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara
CPF 019.250.335-97

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara

PREFEITURA DE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 15.497.098/0001-01, localizada na Avenida Góes Calmon n° 591, Centro, Buerarema/Bahia, atesta para os devidos fins que a Inova SLO Consultoria, inscrita no CNPJ de n° 23.234.815/0001-30, com sede na Av. 28 de Agosto – 510A, Jardim Alvorada - Ruy Barbosa Bahia, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social, com consultoria e assessoria. A referida empresa desenvolveu no ano de 2020 com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Buerarema – BA, atuando na formação continuada da Equipe e elaboração do Plano de Educação Permanente, de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a Empresa acima cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Buerarema/Bahia, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Glécia S. de A. Oliveira

Glécia de Souza Andrade Oliveira
Dec. nº 211/2018
Secretária de Assistência Social

Glécia Souza de Andrade Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte, com sede na Centro, Madre de Deus/Ba, inscrita Rua Quintino Bocaiuva, 59 – Centro / Belmonte-Ba, declara para os devidos fins que a Srª Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510ª, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da em processo de formação dos supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS, visitadores e a Rede Intersetorial no município de Belmonte/Bahia;

- Formação sobre a Importância do Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância;
- Formação sobre Brinquedos e Brincadeiras para Primeira Infância;
- Formação sobre a Importância da Leitura na Primeira Infância;
- Formação sobre Ludicidade e Psicomotricidade na Primeira Infância;
- Formação em Musicalização para Primeira Infância;
- Formação em O Poder da Rede Sócioassistencial e Intersetorial para o Desenvolvimento da Primeira Infância;
- Formação em Inclução Social e Cidadania de Crianças com Deficiência com Rompimentos de Barreiras;

Foram também executados serviços de assessoria e consultoria para o órgão do Conselho Tutelar e Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes:

- Elaboração da prova do Conselho Tutelar;
- Capacitação dos Conselheiros Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Todos os serviços listados acima foram oferecidos no período de 2018 a 2019 no município de Belmonte-BA. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93.

Belmonte / BA, 02 de Janeiro de 2020.



Claudio Rogério Soares
Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão, com sede no Paço Municipal, situado na Praça Sete de Setembro, 548, Centro – Santo Estevão/BA, inscrita no CNPJ sob nº14.264.718/0001-08, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Luis Viana Filho, s/n, Centro - Santo Estevão / BA, declara para os devidos fins que a empresa Sheila Lima de Oliveira 78323061572, sediada na Rua Manoel Pereira Costa, 37, Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços de **Capacitação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Sistema de Garantia de Direitos,** promovido nos dia 12,13 e 14 de setembro de 2018, no Anexo da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Santo Estevão/BA, com carga horária de 20h. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a empresa supracitada apresentou preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, o Contrato nº085-4/2018

Santo Estevão / BA, 14 de setembro de 2018.

Andrea Santos Serra Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Santo Estevão

Andrea Santos Serra Teixeira
Sec. Assistência Social
Dec. Nº 11/2017 - Em 01/01/2017

CENTRO EDUCACIONAL WALLON
Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Transformando Para Vida
CNPJ: 23.050.490/0001-36

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Educacional Wallon, com sede na Avª. Milton Bahia Ribeiro, 248, Centro, Madre de Deus/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 23.050.490/0001-36, declara para os devidos fins que a Srª Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510ª, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da Jornada Pedagógica como Palestrante com o tema Crianças e Adolescentes: um mundo a se conhecer, Planejamento, coordenação, implantação e acompanhamento do Projeto Rádio Social Wallom (Projeto este que visa a fomentação da participação cidadã dos alunos na nossa sociedade com objetivo de promover o enfrenramento ao racismo, desigualdade, diversidade e violações de direitos); alé de fomentar a comunicação social e entendimento de comunidade e fases da adolescência em nossos instrumentos com alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio em nossa Instituição. A referida profissional também realizou a implantação do Código de Conduta e Regimento Escolar com os alunos e funcionários. Os serviços prestados foram realizados entre o período de Fev/2016 a Dez/2016. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93.

Madre de Deus / BA, 18 de Janeiro de 2017.

Leila Lima de Oliveira
Diretora Pedagógica
Centro Educacional Wallon

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Sra. Sheila Lima de Oliveira, prestou serviços a este Município na **Elaboração e Aplicação de Provas para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como Capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares de 2019 deste Município.**

Tendo como objeto:

CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por fim, declaro a assiduidade, responsabilidade e compromisso ético profissional da referida profissional para com este Município.

Ibiquera, 16 de Julho de 2019

Iandra Roberta B. Silva de Abreu
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Muncicipal de Assistência Social, com sede na Rua Francisco Santana Sobrinho, N° 1001, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.742.263/0001-06, declara para os devidos fins que a Srª Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 sediada na Avenida 28 de agosto n 510ª, Bairro Jardim Alvorada, Ruy Barbosa, CEP: 46.800-000 e inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços especializados em Assessoria e Consultoria na realização da Realização da Jornada Social do municiplo ministrando os seguintes temas: Provimento dos serviços socioassistencia, vigilância socioassistencial, controle social, primeira infância no SUAS. No periode de 15, 16 e 17 de março de 2020. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a profissional e sua empresa supracitada apresentaram preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93.

Barra da Estiva / BA, 18 de março de 2020.

Marianne Andrade Santos Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 005/2017

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Senhora **Sheila Lima de Oliveira Carvalho** prestou serviços a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no período de 2015 a 2016 na **Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e Elaboração do Plano Municipal de Medidas Sócio Educativa.**

Tendo como objeto:

DIREITOS HUMANOS NA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Por fim declaro a assiduidade, responsabilidade e compromisso ético profissional da referida profissional para com este Município.

Ruy Barbosa – Bahia, 31 de dezembro de 2016

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Escola do SUAS em parceria com Lima Cursos e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.234.815/0001-30, estabelecida na Rua Manoel Pereira da Costa, nº 37 bairro Jardim do Cedro, na cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, CNPJ nº 11.733.869/0001-61, com o **Curso de Atualização do Programa Primeira Infância no SUAS.**

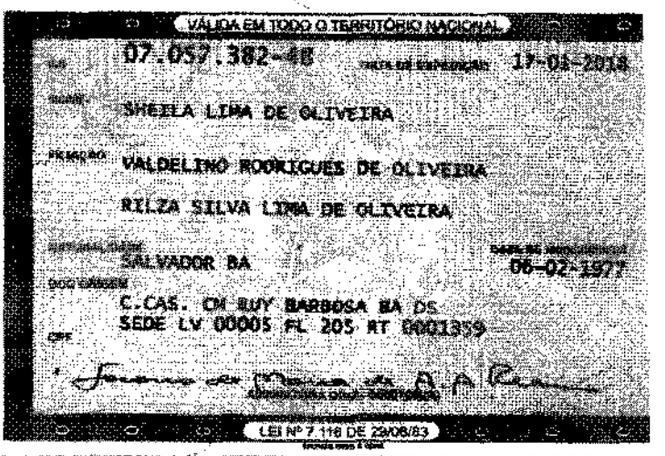
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Coité/BA, em 31 de Janeiro de 2019.

Genivalda Pinto da Silva
Portaria 023/2017

AUTENTICADO

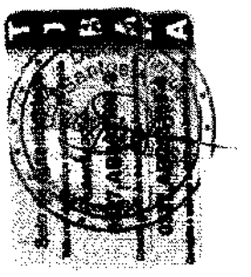

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07.057.382-48
19-01-2018
SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
VALDELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RILZA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
SALVADOR BA
06-02-1977
C.CAS. CN RUY BARBOSA BA DS
SEDE LV 00005 FL 205 RT 0001359
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO



CARTÓRIO
RUY BARBOSA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Dou fé. Ruy Barbosa - BA. 04/04/18
Douglas Barbosa Santos
Escrevente



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.78731.04-4

NÚMERO	SÉRIE	UF
0324090	0060	BA

Sheila Lima de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



29118.03240090.60-20

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO.....: RILZA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
VALDELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
NASCIMENTO....: 06/02/1977
ESTADO CIVIL...: DIVORCIADO
NATURALIDADE: SALVADOR - BA
DOCUMENTO.....: R.G. - 0705738248 - 17/01/2018 - SSP - BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 783.230.615-72 **CNH.....:**

TIT. ELEITOR: 083822510582 **SEÇÃO:** 0114 **ZONA:** 087

LOCAL DE EMISSÃO: SEC - IPIRÁ - SINEBAHIA PONTO CIDADÃO IPIRÁ

DATA DE EMISSÃO..: 12/04/2018

GERTA ANGELICA SCHULTZ CORTES FAHEL
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia
ASSINATURA DO EMISSOR

Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3025	0 UM	000096608-8	7 SETE	001	000143	0 SETE	6066	

Pague por este
Cheque a quantia de 8798 8798 8798

8798 8798 8798 e centavos acima

a ou à sua ordem

de de 20

SICOOB SICOOB SERTAO

EMPRESARIAL Confecção: 10/2020

QT3025SICOOBSHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 700014 QT3025SICOOBSHEILA LIMA DE OLIVE

COOPERATIVA DE CREDITO DO SERTAO BAIANO LTDA - SICOOB
SERTAO
PRACA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO,176
CENTRO RUY BARBOSA BA
TEL.: 75-3252-2206 Ouvidoria - 08007250996

Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 7
CNPJ.: 23.234.815/0001-30
CLIENTE BANCARIO DESDE: 09/2017

⑈756⑈3025⑈ 01⑆000096608-8⑆ 7000143⑈

INOVA SLO
Consultoria

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ N.º 23.234.815/0001-30, COM SEDE NA AV 28 DE AGOSTO N.º 510 A, JARDIM ALVORADA CIDADE RUY BARBOSA, ESTADO BAHIA, POR INTERMÉDIO DO SEU(S) REPRESENTANTE LEGAL, SRA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 07.057.382-48 E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 783.230.615-72, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

RUY BARBOSA/BA, 09 DE JUNHO DE 2023

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA/ADMINISTRADORA
INOVA SLO CONSULTORIA

INOVA SLO
Consultoria

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ N.º 23.234.815/0001-30, COM SEDE NA AV 28 DE AGOSTO N.º 510 A, JARDIM ALVORADA CIDADE RUY BARBOSA, ESTADO BAHIA, POR INTERMÉDIO DO SEU(S) REPRESENTANTE LEGAL, SRA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 07.057.382-48 E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 783.230.615-72, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI NO 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E (ASSINALAR COM "X", CONFORME O CASO):

[X] NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

[] NÃO EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

RUY BARBOSA/BA, 09 DE JUNHO DE 2023

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA/ADMINISTRADORA
INOVA SLO CONSULTORIA

INOVA SLO
Consultoria

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ N.º 23.234.815/0001-30, COM SEDE NA AV 28 DE AGOSTO N.º 510 A, JARDIM ALVORADA CIDADE RUY BARBOSA, ESTADO BAHIA, POR INTERMÉDIO DO SEU(S) REPRESENTANTE LEGAL, SRA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 07.057.382-48 E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 783.230.615-72, DECLARA, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/ESTADUAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERENCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, (INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93 E INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.04/90).

RUY BARBOSA/BA, 09 DE JUNHO DE 2023

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA/ADMINISTRADORA
INOVA SLO CONSULTORIA

OLINDINA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

PROCESSO LICITATÓRIO

Análise:

1 - A solicitação do Processo Administrativo nº 002/2023 da Secretaria Municipal Assistência Social, ao qual este documento se integra, trata da contratação da Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA - ME,** com Sede na Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Bairro: Jardim alvorada, Ruy Barbosa - BA, CEP: 46.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.234.815/0001-30.

1.1- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela Lei 047/2023.

2 – A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II, faz referencia a: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Proposta:

1 – A Empresa acima citada atende as necessidades desta Administração.
2 – O valor global da proposta apresentada é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parecer:

Entendemos como Razoável e dentro dos padrões da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados, é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação em epígrafe.

Olindina-BA, 12 de Junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Silas Silva de Souza	Leila Patrícia Xavier dos Santos Nascimento	Romario Ribeiro dos Santos
Presidente	**Membro**	**Membro**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – Silas Silva de Souza.
Membro – Romário Ribeiro dos Santos
Membro – Lalia Patrícia xavier dos Santos Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, *Estado da Bahia, usando das* atribuições legais e em obediência à Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Olindina, com a seguinte composição:

Presidente – **Silma Silva de Souza.**
Membro – **Romário Ribeiro dos Santos**
Membro – **Laila Patrícia xavier dos Santos Nascimento.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina - Ba, 11 de Janeiro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2023

PARECER JURÍDICO

Da análise técnica-jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, que tem por Objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela Lei 047/2023. Valor Global R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). O art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 que faz referência a:

> *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Não se aponta qualquer irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

S.M.J.

Olindina/BA, 12 de junho de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. nº 189/2021



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 018/2023

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 018/2023, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ/MF nº 23.234.815/0001-30, com o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina – BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela Lei 047/2023.

Olindina - BA, em 19 de junho de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



PARECER CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AO PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SR. LUÍZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

PARECER DISPENSA 018/2023

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Olindina - Bahia, venho apresentar Parecer a respeito da Dispensa nº 002/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina - BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela Lei 047/2023

Verificamos que o processo está composto de:

- Termo de Referência com justificativa da solicitação do objeto e adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;

- Resolução CMDCA Nº 01 de 10 de Abril de 2023 e o edital CMDCA Nº 001/2023 de 10 de Abril de 2023

- Documentos de habilitação: certidões negativas de débito na esfera Federal, Estadual, FGTS e Municipal e Trabalhista.

- Ato de Dispensa de Licitação com a assinatura dos membros da Comissão de Licitação;

- Parecer da Comissão Permanente de Licitação;

- Parecer Jurídico do Processo de Dispensa de Licitação.

Constatamos o atendimento das formalidades legais, especialmente as dispostas nas Leis 8.666/93 e 8883/94.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Isto posto, para conclusão formal do feito, siga o mesmo para a devida homologação, assinatura do contrato com a parte vencedora e para as necessárias e devidas publicações dos respectivos atos.

Olindina/BA, 19 de Junho de 2023.

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 0367/2022

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ATO DE PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
DE
DISPENSA Nº 018/2023

Aos Dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2023, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concursos públicos, para organização, elaboração e realização de provas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Olindina - BA, para o quadriênio 2024-2028, considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Lei Municipal nº 304/2019 e alterada pela Lei 047/2023. Empresa Contratada: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA - ME; com o valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 0901 - 2.047 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 00. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2023.

Antoni Valladares de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 002-2021



CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023